

Secretaria de
Saúde



**PREFEITURA DE
PALMEIRINA**

Trabalhando pelo amor
da nossa vida





TERMO DE REFERÊNCIA

ORIGEM: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE PALMEIRINA/PE.

DESTINAÇÃO: SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE - UNIDADES BÁSICAS DE SAÚDE, HOSPITAL MUNICIPAL NOSSA SENHORA DAS NEVES E FARMÁCIA MUNICIPAL DE PALMEIRINA/PE.

1. CONDIÇÕES GERAIS DA CONTRATAÇÃO

1.1 Constitui objeto deste Termo de Referência a aquisição parcelada de medicamentos para a farmácia básica, medicamentos injetáveis, comuns, controlados e odontológicos, bem como material penso e descartável, para atender as necessidades do Fundo Municipal de Saúde de Palmeirina, nos termos das especificações constantes da tabela abaixo, conforme condições e exigências estabelecidas neste instrumento:

CÓDIGO BPS	Número	Descrição	Quantidade	Unidade	Mediana (unitário)	Valor total (MEDIANA)
0267502	1	AAS 100MG COMP	36000,00	COMP	R\$ 0,08	R\$ 2.880,00
0267503	2	ACIDO FOLICO 5MG COMP	30000,00	COMP	R\$ 0,12	R\$ 3.600,00
0267506	3	ALBENDAZOL 400MG COMP	3600,00	COMP	R\$ 0,70	R\$ 2.520,00
0267507	4	ALBENDAZOL SUSP 40MG/ML 10ML	960,00	FR	R\$ 4,09	R\$ 3.926,40
0267653	5	ALDACTONE 25MG COMP (ESPIRONOLACTONA)	12000,00	COMP	R\$ 0,41	R\$ 4.920,00
0446263	6	AMBROXOL XAROPE ADULTO 100ML	1200,00	UND	R\$ 7,03	R\$ 8.436,00
0271111	7	AMOXICILINA 250MG/5ML COM 60 ML	1440,00	FR	R\$ 17,33	R\$ 24.955,20
0271089	8	AMOXICILINA 500MG COMP	30000,00	COMP	R\$ 0,55	R\$ 16.500,00
0272434	9	ANLODIPINO 5MG COMP	42000,00	COMP	R\$ 0,09	R\$ 3.780,00
0268896	10	ANLODIPINO 10MG COMP	30000,00	COMP	R\$ 0,11	R\$ 3.300,00
0268896	11	ATENOLOL 50MG COMP	12000,00	COMP	R\$ 0,13	R\$ 1.560,00
0267517	12	AZITROMICINA 500MG COMP	8400,00	COMP	R\$ 0,99	R\$ 8.316,00
0267140	13	AZITROMICINA 600MG SUSP 15ML	1440,00	FR	R\$ 11,48	R\$ 16.531,20
0268949	14	BROMIDRATO DE FENOTEROL 5MG/ML COM 20 ML	30,00	FR	R\$ 8,90	R\$ 267,00
0396470	15	CAPTOPRIL 25MG COMP	84000,00	COMP	R\$ 0,08	R\$ 6.720,00
0267613	16	CARVÃO VEGETAL ATIVADO POTE COM 250 GR	5,00	UND	R\$ 55,52	R\$ 277,60
0348073	17	CARVEDILOL 12,5MG C/30 COMP	240,00	CX	R\$ 10,98	R\$ 2.635,20
0267564	18	CARVEDILOL 3,125MG C/30 COMP	24,00	CX	R\$ 7,75	R\$ 186,00
0267566	19	CARVEDILOL 6,25MG C/30 COMP	10,00	CX	R\$ 9,80	R\$ 98,00
0267565	20	CARVEDILOL 25MG C/30 COMP	20,00	CX	R\$ 14,36	R\$ 287,20
0327792	21	CEFALEXINA 250MG SUSP 60ML	960,00	FR	R\$ 13,81	R\$ 13.257,60



Secretaria de
Saúde



**PREFEITURA DE
PALMEIRINA**

Trabalhando pelo amor
da nossa vida



0267625	22	CEFALEXINA 500MG COMP	18000,00	COMP	R\$	0,86	R\$	15.480,00
0267632	23	CIPROFLOXACINO 500MG COMP	12000,00	COMP	R\$	0,33	R\$	3.960,00
0267643	24	DEXAMETASONA 1G CREME 10G	1800,00	UND	R\$	1,97	R\$	3.546,00
0267645	25	DEXCLORFENIRAMINA 2MG COMP	7200,00	COMP	R\$	0,15	R\$	1.080,00
0267646	26	DEXCLORFENIRAMINA 2MG/5ML SUSP 100ML	1200,00	FR	R\$	3,45	R\$	4.140,00
0267203	27	DIPIRONA 500MG COMP	96000,00	COMP	R\$	0,32	R\$	30.720,00
0267205	28	DIPIRONA 500MG/ML GOTAS 10ML	3600,00	FR	R\$	1,09	R\$	3.924,00
0267650	29	ENALAPRIL 5MG COMP	30000,00	COMP	R\$	0,10	R\$	3.000,00
0267651	30	ENALAPRIL 10MG COMP	48000,00	COMP	R\$	0,05	R\$	2.400,00
0267662	31	FLUCONAZOL 150MG COMP	2400,00	COMP	R\$	0,59	R\$	1.416,00
0267663	32	FUROSEMIDA 40MG COMP	36000,00	COMP	R\$	0,13	R\$	4.680,00
0267671	33	GLIBENCLAMIDA 5MG COMP	84000,00	COMP	R\$	0,04	R\$	3.360,00
0267674	34	HIDROCLOROTIAZIDA 25MG COMP	180000,00	COMP	R\$	0,04	R\$	7.200,00
0267270	35	HIDROXIDO DE ALUMINIO SOL 100ML	480,00	FR	R\$	4,94	R\$	2.371,20
0294643	36	IBUPROFENO 50MG GOTAS 30ML	2400,00	FR	R\$	3,92	R\$	9.408,00
0267677	37	IBUPROFENO 300MG COMP	36000,00	COMP	R\$	0,22	R\$	7.920,00
0273466	38	LORATADINA 10MG COMP	12000,00	COMP	R\$	0,16	R\$	1.920,00
0273467	39	LORATADINA 1MG/ML COM 100 ML	2400,00	FR	R\$	3,29	R\$	7.896,00
0268856	40	LOSARTANA POTASSICA 50MG COMP	420000,00	COMP	R\$	0,11	R\$	46.200,00
0267690	41	METFORMINA 500MG COMP	72000,00	COMP	R\$	0,35	R\$	25.200,00
0267691	42	METFORMINA 850MG COMP	180000,00	COMP	R\$	0,29	R\$	52.200,00
0267689	43	METILDOPA 250MG COMP	6000,00	COMP	R\$	1,10	R\$	6.600,00
0267311	44	METOCLOPRAMIDA 4% GTS 10ML	360,00	FR	R\$	2,71	R\$	975,60
0267717	45	METRONIDAZOL 250MG COMP (CANDERM)	7200,00	COMP	R\$	0,26	R\$	1.872,00
0338517	46	METRONIDAZOL CREME 100MG VAG+APLIC 50GR	960,00	UND	R\$	7,12	R\$	6.835,20
0266863	47	METRONIDAZOL SUSP ORAL 4% 120ML	120,00	FR	R\$	10,52	R\$	1.262,40
0268286	48	MICONAZOL CREME DERMATOLOGICO 20MG/G 28G	960,00	UND	R\$	3,80	R\$	3.648,00
0268162	49	MICONAZOL CREME VAGINAL 80GR	135,00	UND	R\$	12,39	R\$	1.672,65
0233632	50	OLEO MINERAL COM 100 ML	80,00	UND	R\$	3,75	R\$	300,00
0267712	51	OMEPRAZOL 20MG COMP	60000,00	COMP	R\$	0,12	R\$	7.200,00
0267777	52	PARACETAMOL 15ML GTS	2400,00	FR	R\$	1,72	R\$	4.128,00
0267778	53	PARACETAMOL 500MG COMP	36000,00	COMP	R\$	0,26	R\$	9.360,00
0270613	54	PENICILINA G.BENZ. 600UI INJ	600,00	AMP	R\$	8,58	R\$	5.148,00
0270612	55	PENICILINA G.BENZ. 1200UI INJ	1200,00	AMP	R\$	8,71	R\$	10.452,00
0448595	56	PREDNISOLONA 3MG/ML SOL 100ML	1800,00	FR	R\$	13,10	R\$	23.580,00
0267743	57	PREDNISONA 20MG COMP	12000,00	COMP	R\$	0,31	R\$	3.720,00
0267768	58	PROMETAZINA 25MG COMP	15000,00	COMP	R\$	0,20	R\$	3.000,00



Secretaria de
Saúde



**PREFEITURA DE
PALMEIRINA**

Trabalhando pelo amor
da nossa vida



0267772	59	PROPRANOLOL 40MG COMP	24000,00	COMP	R\$	0,04	R\$	960,00
0294887	60	SALBUTAMOL SPRAY 100MCG C/200 DOSES	180,00	FR	R\$	17,54	R\$	3.157,20
0267747	61	SINVASTATINA 20MG COMP	48000,00	COMP	R\$	0,14	R\$	6.720,00
0267745	62	SINVASTATINA 40MG COMP	84000,00	COMP	R\$	0,28	R\$	23.520,00
0308884	63	SULFA+TRIMETROPIMA SUSP 50ML	800,00	FR	R\$	5,73	R\$	4.584,00
0308882	64	SULFA+TRIMETROPRIMA 400+80MG COMP	14400,00	COMP	R\$	0,44	R\$	6.336,00
0272089	65	SULFADIAZINA DE PRATA POM 30G	120,00	UND	R\$	7,88	R\$	945,60
0272089	66	SULFADIAZINA DE PRATA POM 50G	30,00	UND	R\$	7,17	R\$	215,10
0292345	67	SULFATO FERROSO 125MG/ML GTS 30ML	480,00	FR	R\$	3,00	R\$	1.440,00
0292344	68	SULFATO FERROSO 40MG COMP	30000,00	COMP	R\$	0,06	R\$	1.800,00
0348807	69	ABAIXADOR DE LINGUA C/100 UNDS	60,00	PCT	R\$	6,08	R\$	364,80
*	70	ABSORVENTE P/POS PARTO C/20 UNDS	120,00	PCT	R\$	12,15	R\$	1.458,00
0277319	71	ÁGUA OXIGENADA 10% 1000ML	24,00	LIT	R\$	7,62	R\$	182,88
0397513	72	AGULHA DESC. 13X4,5 C/100 UND	170,00	CX	R\$	29,42	R\$	5.001,40
0397505	73	AGULHA DESC. 25X7,0 C/100 UND	24,00	CX	R\$	12,97	R\$	311,28
0397502	74	AGULHA DESC. 25X8,0 C/100 UND	24,00	CX	R\$	11,29	R\$	270,96
0439799	75	AGULHA DESC. 40X12 C/100 UND	24,00	CX	R\$	13,21	R\$	317,04
0269941	76	ALCOOL 70% 1000ML	1500,00	CX	R\$	10,20	R\$	15.300,00
0279726	77	ALGODAO HIDROFILO 500GR	400,00	RL	R\$	19,99	R\$	7.996,00
*	78	APAR. OK METER MATCH II (GLICOSIMETRO)	20,00	UND	R\$	90,30	R\$	1.806,00
*	79	APAR. ON CALL PLUS (GLICOSIMETRO)	30,00	UND	R\$	45,00	R\$	1.350,00
0375041	80	AVENTAL DESC. C/MANGA LONGA PCT C/10 SOFT (20G)	180,00	PCT	R\$	15,78	R\$	2.840,40
0430733	81	BOLSA P/ COLOSTOMIA DREN C/AD 19 A 64MM	480,00	UND	R\$	7,70	R\$	3.696,00
0433309	82	CAMPO OPERATORIO 45X50 16G C/50 UNID	24,00	PCT	R\$	70,00	R\$	1.680,00
0250742	83	CATETER INTRAV N. 14	300,00	UND	R\$	1,00	R\$	300,00
0250742	84	CATETER INTRAV. N.16	300,00	UND	R\$	1,58	R\$	474,00
0250742	85	CATETER INTRAV. N.18	600,00	UND	R\$	1,01	R\$	606,00
0250742	86	CATETER INTRAV. N.20	1500,00	UND	R\$	1,66	R\$	2.490,00
0250742	87	CATETER INTRAV. N.22	5000,00	UND	R\$	1,68	R\$	8.400,00
0250742	88	CATETER INTRAV. N.24	5000,00	UND	R\$	1,63	R\$	8.150,00
0277587	89	CATETER NASAL TIPO OCULOS ADT/INF	360,00	UND	R\$	2,71	R\$	975,60
0281465	90	COLAR CERVICA G	1,00	UND	R\$	13,87	R\$	13,87
0281465	91	COLAR CERVICAL P	1,00	UND	R\$	13,53	R\$	13,53
0281465	92	COLAR CERVICAL M	1,00	UND	R\$	12,75	R\$	12,75
0277440	93	COLETOR DE URINA S/F 2LT	250,00	UND	R\$	4,61	R\$	1.152,50
0363485	94	COLETOR PERFURO CORTANTE P/20 LTS	512,00	UND	R\$	9,20	R\$	4.710,40



Secretaria de
Saúde



**PREFEITURA DE
PALMEIRINA**

Trabalhando pelo amor
da nossa vida



0280744	95	COMPRESSA DE GAZE 7,5X7,5 C/10 11 F/EST	69200,00	PCT	R\$	1,00	R\$ 69.200,00
0269973	96	COMPRESSA DE GAZE 7,5X7,5 C/500 09 FIOS	200,00	PCT	R\$	12,69	R\$ 2.538,00
0447065	97	CORD CLAMP UMBILICAL	60,00	UND	R\$	0,44	R\$ 26,40
0439205	98	CUBA RIM 26 X 12CM	5,00	UND	R\$	101,47	R\$ 507,35
0433837	99	DETECTOR FETAL PORTATIL DIGITAL	6,00	UND	R\$	616,83	R\$ 3.700,98
0328078	100	DETERGENTE ENZ. PRATICZYME 1LT	80,00	FR	R\$	31,02	R\$ 2.481,60
0386123	101	EQUIPO MACRO GOTAS C/INJETOR LATERAL	6000,00	UND	R\$	1,06	R\$ 6.360,00
0386127	102	EQUIPO MICROGOTAS C/INJETOR	60,00	UND	R\$	1,00	R\$ 60,00
0386130	103	EQUIPO P/NUTRIÇÃO ENTERAL ESC.	1000,00	UND	R\$	1,22	R\$ 1.220,00
0321787	104	ESPACADOR P/MEDICAMENTO AEROSSOL ADT/INF C/2	10,00	UND	R\$	31,50	R\$ 315,00
0437867	105	ESPARADRAPO IMPER. 2,5CMX4,5M	500,00	UND	R\$	6,61	R\$ 3.305,00
0437861	106	ESPARADRAPO IMPER. 5CMX4,5M	1500,00	UND	R\$	5,80	R\$ 8.700,00
0437862	107	ESPARADRAPO IMPER. 10CMX4,5M	300,00	UND	R\$	10,15	R\$ 3.045,00
0437860	108	ESPARADRAPO MICROPORE 10CMX4,5M	240,00	UND	R\$	11,92	R\$ 2.860,80
0437867	109	ESPARADRAPO MICROPORE 5CMX4,5M	840,00	UND	R\$	3,45	R\$ 2.898,00
0437867	110	ESPECULO VAGINAL TAM G N/ESTERIL	400,00	UND	R\$	3,67	R\$ 1.468,00
0479743	111	ESPECULO VAGINAL TAM M N/ESTERIL	400,00	UND	R\$	3,52	R\$ 1.408,00
0281141	112	EXTENSAO P/SIST DE ASPIRACAO BICO SILICONE 2MT	300,00	UND	R\$	7,75	R\$ 2.325,00
0279026	113	FITA INDICADORA PARA AUTOCLAVE 19MM X 30M	200,00	UND	R\$	7,17	R\$ 1.434,00
0442932	114	FITA METRICA TIPO TRENA	10,00	UND	R\$	6,06	R\$ 60,60
*	115	FITA ON CALL PLUS C/50 FIXADOR CITOLOGICO AEROSOL 100ML	1000,00	CX	R\$	25,00	R\$ 25.000,00
0373715	116	KIT PAPANICOLAU G N/ESTERIL	30,00	UND	R\$	8,10	R\$ 243,00
0406274	117	LENCOL DE PAPEL 50X50	1000,00	UND	R\$	36,48	R\$ 36.480,00
0268855	118	LUA DE PROCEDIMENTO G C/100 UND	120,00	UND	R\$	8,96	R\$ 1.075,20
0274348	119	LUA DE PROCEDIMENTO M C/100 UND	500,00	CX	R\$	26,90	R\$ 13.450,00
0337450	120	LUA DE PROCEDIMENTO P C/100 UND	200,00	CX	R\$	28,00	R\$ 5.600,00
0269894	121	LUA ESTERIL N. 7,0	200,00	PAR	R\$	21,50	R\$ 4.300,00
0269839	122	LUA ESTERIL N. 7,5	300,00	PAR	R\$	1,54	R\$ 462,00
0269838	123	LUA ESTERIL N. 8,0	480,00	PAR	R\$	1,54	R\$ 739,20
0276340	124	MANTA TERMICA ALUMINIZADA TAM 2,10 X 1,40	300,00	PAR	R\$	1,12	R\$ 336,00
0470275	125	MÁSCARA DE OXIGENIO DE ALTA CONCENTRAÇÃO ADT	12,00	UND	R\$	7,02	R\$ 84,24
0454566	126	MÁSCARA DE OXIGENIO DE ALTA CONCENTRACAO INFANTIL	24,00	UND	R\$	6,21	R\$ 149,04
0454567	127		15,00	UND	R\$	21,67	R\$ 325,05



Secretaria de Saúde



PREFEITURA DE
PALMEIRINA

Trabalhando pelo amor
da nossa vida



0485312	128	MÁSCARA DESC. TRILHA C/ESLAST C/50 UNDS	2500,00	CX	R\$	6,10	R\$	15.250,00
0485529	129	MÁSCARA N. 95	1000,00	UND	R\$	1,60	R\$	1.600,00
0454555	130	MÁSCARA VENTURI P/OXIGENOTERAPIA ADT	12,00	UND	R\$	13,06	R\$	156,72
0281890	131	MONONYLON 0-0 C/AG 2CM C/24	10,00	CX	R\$	49,80	R\$	498,00
0281891	132	MONONYLON 1-0 C/AG 2CM C/24	10,00	CX	R\$	78,71	R\$	787,10
0281890	133	MONONYLON 2-0 C/AG 2CM C/24	72,00	CX	R\$	83,48	R\$	6.010,56
0281890	134	MONONYLON 3-0 C/AG 2,0CM C/24	12,00	CX	R\$	78,50	R\$	942,00
0281890	135	MONONYLON 4-0 C/AG 3/8CM C/24	12,00	CX	R\$	60,97	R\$	731,64
0434737	136	MONONYLON 5-0 C/AG 2CM C/24	10,00	CX	R\$	60,00	R\$	600,00
0435787	137	NEBULIZADOR 1 SAIDA PORTÁTIL	3,00	UND	R\$	149,57	R\$	448,71
0412591	138	OFTALMOSCOPIO XENON HALOG.OMNI3000	1,00	UND	R\$	891,00	R\$	891,00
0441983	139	OXIMETRO DE DEDO PORTATIL	24,00	UND	R\$	82,73	R\$	1.985,52
0363727	140	PAPEL P/ ESTERILIZACAO 250MM X 100M	10,00	UND	R\$	173,36	R\$	1.733,60
0389454	141	PAPEL PARA ECG 216MM X 30M	10,00	UND	R\$	52,52	R\$	525,20
0467861	142	PINCA HALSTEAD MOSQUITO CURVA 12CM	5,00	UND	R\$	37,00	R\$	185,00
0279895	143	PINCETA 500 ML	15,00	UND	R\$	4,47	R\$	67,05
0471167	144	PORTA AGULHA 18 CM MAYO HEGAR	5,00	UND	R\$	68,95	R\$	344,75
0436854	145	PROPE (SAPATILHA) DESC. C/100 UNDS	60,00	PCT	R\$	14,58	R\$	874,80
0398706	146	PVPI TOPICO 10% 1000ML	50,00	FR	R\$	52,07	R\$	2.603,50
0456413	147	REANIMADOR MANUAL DE SILICONE NEONATAL	1,00	UND	R\$	218,00	R\$	218,00
0456413	148	REANIMADOR MANUAL INF (TIPO AMBU)	1,00	UND	R\$	144,26	R\$	144,26
0456412	149	REANIMADOR SILICONE ADT C/RER	1,00	UND	R\$	188,15	R\$	188,15
0437091	150	REMOVEDOR DE ESPARADRAPO (ETER) 1000ML	24,00	FR	R\$	34,99	R\$	839,76
0278085	151	SCALP N. 21 UND	1200,00	UND	R\$	0,40	R\$	480,00
0279515	152	SCALP N. 23 UND	3600,00	UND	R\$	0,38	R\$	1.368,00
0278085	153	SCALP N. 25 UND	2400,00	UND	R\$	0,49	R\$	1.176,00
0437164	154	SCALPE N.19	300,00	UND	R\$	0,40	R\$	120,00
0444392	155	SERINGA DESC. 1ML C/AG	14000,00	UND	R\$	0,34	R\$	4.760,00
0439683	156	SERINGA DESC. 3ML C/AG LUER SLIP	23000,00	UND	R\$	0,35	R\$	8.050,00
0405503	157	SERINGA DESC. 5ML C/AG LUER SLIP	15000,00	UND	R\$	0,52	R\$	7.800,00
0439707	158	SERINGA DESC. 10ML C/AG LUER SLIP	25000,00	UND	R\$	0,66	R\$	16.500,00
0439627	159	SERINGA DESC. 20ML C/AG LUER SLIP	15000,00	UND	R\$	0,54	R\$	8.100,00
0454391	160	SONDA DE ASPIRAÇÃO TRAQUEAL N.06	20,00	UND	R\$	0,66	R\$	13,20
0454405	161	SONDA DE ASPIRAÇÃO TRAQUEAL N.08	20,00	UND	R\$	0,89	R\$	17,80
0454394	162	SONDA DE ASPIRAÇÃO TRAQUEAL N.10	20,00	UND	R\$	0,79	R\$	15,80



Secretaria de
Saúde



**PREFEITURA DE
PALMEIRINA**

Trabalhando pelo amor
da nossa vida



0454395	163	SONDA DE ASPIRAÇÃO TRAQUEAL N.12	20,00	UND	R\$	0,79	R\$ 15,80
0454392	164	SONDA DE ASPIRAÇÃO TRAQUEAL N.14	20,00	UND	R\$	0,85	R\$ 17,00
0454393	165	SONDA DE ASPIRAÇÃO TRAQUEAL N.16	20,00	UND	R\$	0,82	R\$ 16,40
0436040	166	SONDA DE FOLEY 2 VIAS N.08	50,00	UND	R\$	3,10	R\$ 155,00
0436002	167	SONDA DE FOLEY 2 VIAS N.14	100,00	UND	R\$	2,81	R\$ 281,00
0435999	168	SONDA DE FOLEY 2 VIAS N.16	60,00	UND	R\$	2,79	R\$ 167,40
0436007	169	SONDA DE FOLEY 2 VIAS N.18	80,00	UND	R\$	2,89	R\$ 231,20
0436010	170	SONDA DE FOLEY 2 VIAS N.20	60,00	UND	R\$	2,86	R\$ 171,60
0436004	171	SONDA DE FOLEY 2 VIAS N.22	120,00	UND	R\$	3,28	R\$ 393,60
0278361	172	SONDA DE FOLEY 2 VIAS N.24	120,00	UND	R\$	3,80	R\$ 456,00
0436000	173	SONDA DE FOLEY N.10	36,00	UND	R\$	3,97	R\$ 142,92
0436001	174	SONDA DE FOLEY N.12	36,00	UND	R\$	3,97	R\$ 142,92
0435903	175	SONDA NASO CURTA N.06	20,00	UND	R\$	0,76	R\$ 15,20
0435904	176	SONDA NASO CURTA N.08	24,00	UND	R\$	0,70	R\$ 16,80
0438396	177	SONDA NASO CURTA N.10	24,00	UND	R\$	0,80	R\$ 19,20
0438397	178	SONDA NASO CURTA N.12	24,00	UND	R\$	0,80	R\$ 19,20
0438398	179	SONDA NASO CURTA N.14	20,00	UND	R\$	0,94	R\$ 18,80
0438399	180	SONDA NASO CURTA N.16	20,00	UND	R\$	0,93	R\$ 18,60
0435909	181	SONDA NASO LONGA N.06	24,00	UND	R\$	1,69	R\$ 40,56
0438982	182	SONDA NASO LONGA N.08	24,00	UND	R\$	1,15	R\$ 27,60
0435906	183	SONDA NASO LONGA N.10	24,00	UND	R\$	1,07	R\$ 25,68
0435907	184	SONDA NASO LONGA N.12	24,00	UND	R\$	1,25	R\$ 30,00
0435908	185	SONDA NASO LONGA N.14	20,00	UND	R\$	1,52	R\$ 30,40
0435909	186	SONDA NASO LONGA N.16	20,00	UND	R\$	1,45	R\$ 29,00
0435910	187	SONDA NASO LONGA N.18	24,00	UND	R\$	1,52	R\$ 36,48
0435911	188	SONDA NASO LONGA N.20	20,00	UND	R\$	1,70	R\$ 34,00
0435970	189	SONDA URETRAL N. 06	20,00	UND	R\$	0,57	R\$ 11,40
0435971	190	SONDA URETRAL N. 08	20,00	UND	R\$	0,60	R\$ 12,00
0435971	191	SONDA URETRAL N. 10	20,00	UND	R\$	0,79	R\$ 15,80
0435971	192	SONDA URETRAL N. 12	20,00	UND	R\$	0,85	R\$ 17,00
0436136	193	SONDA URETRAL N. 14	20,00	UND	R\$	0,60	R\$ 12,00
0435973	194	SONDA URETRAL N. 16	24,00	UND	R\$	1,03	R\$ 24,72
0435985	195	SONDA URETRAL N.18	20,00	UND	R\$	1,02	R\$ 20,40
0268236	196	SORO FISIOLÓGICO 0,9% 100ML S/F AMP	9000,00	AMP	R\$	5,95	R\$ 53.550,00
0353564	197	SORO FISIOLÓGICO 0,9% 500ML S/F AMP	7000,00	AMP	R\$	8,81	R\$ 61.670,00
0303292	198	SORO GLICOSADO 5% 500ML S/F AMP	1000,00	AMP	R\$	8,96	R\$ 8.960,00
0432468	199	SORO RINGER C/LACTADO 500ML S/F AMP	1500,00	AMP	R\$	10,27	R\$ 15.405,00



Secretaria de
Saúde



**PREFEITURA DE
PALMEIRINA**

Trabalhando pelo amor
da nossa vida



0268236	200	TENSIOMETRO C/ESTETOS. ADT PRETO	24,00	UND	R\$	121,00	R\$ 2.904,00
	201	TERMOMETRO CLINICO DIGITAL	24,00	UND	R\$	13,40	R\$ 321,60
0384214	202	TERMOMETRO DIGITAL C/CABO MAX/MIN (GELADEIRA)	6,00	UND	R\$	161,25	R\$ 967,50
0398217	203	TESOURA CURVA 17 CM	3,00	UND	R\$	53,70	R\$ 161,10
0398217	204	TESOURA HEMOSTATICA 17 CM	3,00	UND	R\$	36,79	R\$ 110,37
0377753	205	TESOURA METZEMBAUM 18CM CURVA	3,00	UND	R\$	34,19	R\$ 102,57
0375644	206	TESOURA RETA 17 CM	3,00	UND	R\$	54,93	R\$ 164,79
0335044	207	TIRA REAGENTE NA URINA URICOLOR CHECK 10 C/100 TESTES	10,00	CX	R\$	46,00	R\$ 460,00
0270531	208	TORNEIRA 3 VIAS LUER LOCK	1200,00	UND	R\$	1,01	R\$ 1.212,00
0428617	209	TOUCA DESC. CX C/100	300,00	PCT	R\$	25,86	R\$ 7.758,00
0277614	210	TUBO ENDOTRAQUEAL C/BALAO N 6.0	10,00	UND	R\$	6,50	R\$ 65,00
0451348	211	TUBO ENDOTRAQUEAL C/BALAO N 6.5	10,00	UND	R\$	4,62	R\$ 46,20
0244033	212	TUBO ENDOTRAQUEAL C/BALAO N 7.0	10,00	UND	R\$	6,45	R\$ 64,50
0451314	213	TUBO ENDOTRAQUEAL C/BALAO N 7.5	10,00	UND	R\$	4,83	R\$ 48,30
0305544	214	TUBO ENDOTRAQUEAL C/BALAO N 8.0	10,00	UND	R\$	5,29	R\$ 52,90
0451196	215	TUBO ENDOTRAQUEAL C/BALAO N 8.5	10,00	UND	R\$	5,68	R\$ 56,80
0283460	216	TUBO LATEX 200 C/15MT	3,00	PCT	R\$	52,10	R\$ 156,30
0281424	217	UMIDIFICADOR 250ML	10,00	UND	R\$	20,33	R\$ 203,30
0274615	218	VALVULA REGULADORA C/FLUXOMETRO P/CILIND	10,00	UND	R\$	442,94	R\$ 4.429,40
0308732	219	ACIDO VALPROICO SUSP 250MG/5ML 100ML	250,00	FR	R\$	10,22	R\$ 2.555,00
0271357	220	ALPRAZOLAN 0,5MG C/30 COMP	320,00	CX	R\$	0,11	R\$ 35,20
0271356	221	ALPRAZOLAN 1MG C/30 COMP	320,00	CX	R\$	9,63	R\$ 3.081,60
0284465	222	ALPRAZOLAN 2MG C/30 COMP	240,00	CX	R\$	13,22	R\$ 3.172,80
0267512	223	AMITRIPTILINA 25MG C/30 COMP	1200,00	CX	R\$	5,67	R\$ 6.804,00
0271746	224	BACLOFENO 10MG C/20 COMP BIPERIDENO 2MG C/200 COMP (AKINETON)	40,00	CX	R\$	9,00	R\$ 360,00
0270140	225	BACLOFENO 10MG C/20 COMP BIPERIDENO 2MG C/200 COMP (AKINETON)	80,00	CX	R\$	112,32	R\$ 8.985,60
0271774	226	BROMAZEPAM 6MG C/30 COMP	100,00	CX	R\$	11,19	R\$ 1.119,00
0268994	227	BUPROPIONA 150MG COMP (BUP)	7500,00	UNIDADE	R\$	0,64	R\$ 4.800,00
0272454	228	CARBAMAZEPINA 2% 100ML SUSP.	130,00	FR	R\$	10,16	R\$ 1.320,80
0267618	229	CARBAMAZEPINA 200MG C/30 COMP	1100,00	CX	R\$	12,38	R\$ 13.618,00
0267617	230	CARBAMAZEPINA 400MG	4000,00	UNIDADE	R\$	0,67	R\$ 2.680,00
0267621	231	CARBONATO DE LITIO 300MG	4000,00	UNIDADE	R\$	0,21	R\$ 840,00
0272903	232	CITALOPRAM 20MG	3600,00	UNIDADE	R\$	0,16	R\$ 576,00
0267522	233	CLOMIPRAMINA 25MG	480,00	UNIDADES	R\$	1,50	R\$ 720,00
0272041	234	CLOMIPRAMINA 75MG	1200,00	UNIDADES	R\$	4,53	R\$ 5.436,00



Secretaria de
Saúde



**PREFEITURA DE
PALMEIRINA**

Trabalhando pelo amor
da nossa vida



0270118	235	CLONAZEPAM 0,5MG C/480 COMP	35,00	CX	R\$	100,30	R\$	3.510,50
0270120	236	CLONAZEPAM 2,5MG/ML GTS 20ML	300,00	FR	R\$	3,45	R\$	1.035,00
0270119	237	CLONAZEPAM 2MG C/480 COMP	90,00	CX	R\$	105,07	R\$	9.456,30
0272329	238	CLORIDRATO DE PETIDINA 50MG/ML COM 2 ML	50,00	AMP	R\$	3,09	R\$	154,50
0267638	239	CLORPROMAZINA 100MG C/200 COMP	75,00	CX	R\$	163,00	R\$	12.225,00
0268069	240	CLORPROMAZINA 25MG/ML 5ML INJ AMP	150,00	AMP	R\$	2,99	R\$	448,50
0267505	241	DEPAKENE 500MG COMP (ACIDO VALPROICO)	12500,00	UNIDADES	R\$	1,86	R\$	23.250,00
0352911	242	DEPAKOTE SPRINKLE 125MG (DIVAL. DE SÓDIO)	2430,00	UNIDADES	R\$	2,02	R\$	4.908,60
0404152	243	DESVENLAFAXINA 100MG C/30 COMP	24,00	CX	R\$	3,33	R\$	79,92
0395147	244	DIAZEPAM 10MG 2ML INJ	800,00	AMP	R\$	1,19	R\$	952,00
0267197	245	DIAZEPAM 10MG	12000,00	UNIDADES	R\$	0,06	R\$	720,00
0267195	246	DIAZEPAN 5MG COMP	5000,00	UNIDADES	R\$	0,09	R\$	450,00
0271386	247	DIMORF 10MG 1ML INJ (MORFINA)	200,00	AMP	R\$	3,90	R\$	780,00
0272588	248	DIVALPROATO DE SODIO 250MG C/20 COMP	12,00	CX	R\$	28,28	R\$	339,36
0268481	249	DORMONID 15MG AMP 3ML (MIDAZOLAN)	210,00	AMP	R\$	3,30	R\$	693,00
0291772	250	ESCITALOPRAM 15MG COMP	450,00	UNIDADES	R\$	0,88	R\$	396,00
0291771	251	ESCITALOPRAM 20MG COMP	90,00	UNIDADES	R\$	0,62	R\$	55,80
0352933	252	ETIRA 100MG/ML 100ML (LEVETIRACETAM)	75,00	FR	R\$	58,74	R\$	4.405,50
0270116	253	ETOMIDATO 2MG/ML 10ML AMP	15,00	AMP	R\$	14,23	R\$	213,45
0267657	254	FENITOINA 100MG C/30 COMP	170,00	CX	R\$	9,15	R\$	1.555,50
0267660	255	FENOBARBITAL 100MG COMP	18000,00	UNIDADES	R\$	0,21	R\$	3.690,00
0271950	256	FENTANILA 0,05MG/ML AMP 10ML INJ	15,00	AMP	R\$	3,92	R\$	58,80
0268510	257	FLUMAZENIL 0,5MG/ML 5ML AMP	15,00	AMP	R\$	8,10	R\$	121,50
0305464	258	FLUOXETINA 10MG COMP	360,00	UNIDADES	R\$	2,47	R\$	887,40
0273009	259	FLUOXETINA 20MG COMP	45000,00	UNIDADES	R\$	0,09	R\$	4.050,00
0268107	260	GABAPENTINA 300MG COMP	720,00	UNIDADES	R\$	0,43	R\$	309,60
0267670	261	HALOPERIDOL 1MG COMP	7200,00	UNIDADES	R\$	0,16	R\$	1.152,00
0267669	262	HALOPERIDOL 5MG C/200 COMP	75,00	CX	R\$	105,47	R\$	7.910,25
0292196	263	HALOPERIDOL 5MG/ML 1ML SOL. INJ	180,00	AMP	R\$	3,56	R\$	640,80
0292194	264	HALOPERIDOL DECANOATO 70,52MG/ML 1ML INJ	270,00	AMP	R\$	14,62	R\$	3.947,40
0267292	265	IMIPRA 25MG COMP (IMIPRAMINA)	5000,00	UNIDADES	R\$	0,67	R\$	3.350,00
0324414	266	LAMOTRIGINA 50MG COMP	2550,00	UNIDADES	R\$	1,44	R\$	3.672,00
0268128	267	LEVOMEPROMAZINA 25MG C/200 COMP (NEOZINE)	25,00	CX	R\$	216,52	R\$	5.413,00
0268129	268	LEVOMEPROMAZINA 100MG C/500 COMP (NEOZINE)	10,00	CX	R\$	365,94	R\$	3.659,40



Secretaria de
Saúde



PREFEITURA DE
PALMEIRINA

Trabalhando pelo amor
da nossa vida



0268130	269	LEVOMEPROMAZINA 4% GOTAS 20ML (NEOZINE)	200,00	FR	R\$	16,04	R\$ 3.208,00
0341850	270	LUVOX 50MG COMP (FLUVOXAMINA)	360,00	UNIDADES	R\$	3,10	R\$ 1.116,00
0268079	271	MANTIDAN (AMANTADINA) 100MG COMP	720,00	UNIDADES	R\$	2,00	R\$ 1.440,00
0272326	272	NALOXONA 0,4MG/ML AMP	15,00	AMP	R\$	10,30	R\$ 154,50
0275478	273	NEULEPTIL 10MG COMPRIMIDO (PERICIAZINA)	1200,00	UNIDADES	R\$	0,80	R\$ 960,00
0300988	274	NEULEPTIL 4% GTS (PERICIAZINA) 20ML	120,00	FR	R\$	23,80	R\$ 2.856,00
0273810	275	OLANZAPINA 2,5MG COMP	360,00	UNIDADES	R\$	0,94	R\$ 338,40
0271620	276	OLANZAPINA 5MG C/30 COMP	12,00	CX	R\$	28,36	R\$ 340,32
0271621	277	OLANZAPINA 10MG C/30 COMP	36,00	CX	R\$	67,41	R\$ 2.426,76
0270228	278	OTOSPORIN SUSP OTOL. 10ML	12,00	FR	R\$	18,74	R\$ 224,88
0270907	279	PARACETAMOL+CODEINA 500+30MG C/96 COMP	20,00	CX	R\$	128,56	R\$ 2.571,20
0273940	280	PAROXETINA 20MG C/30 COMP	160,00	CX	R\$	17,17	R\$ 2.747,20
0272431	281	PINAZAN 100MG COMP (CLOZAPINA)	720,00	UNIDADES	R\$	6,58	R\$ 4.737,60
0466489	282	PONDERA (PAROXETINA) 25MG COMP	720,00	UNIDADES	R\$	6,14	R\$ 4.420,80
0392111	283	PREGABALINA 150MG C/30 COMP	24,00	CX	R\$	46,00	R\$ 1.104,00
0388712	284	PREGABALINA 75MG C/30 COMP	600,00	CX	R\$	28,69	R\$ 17.214,00
0319128	285	PRIMID 100MG COMP (PRIMIDONA)	1200,00	UNIDADES	R\$	0,46	R\$ 552,00
0272832	286	QUETIAPINA 100MG C/30 COMP	12,00	CX	R\$	52,54	R\$ 630,48
0272831	287	QUETIAPINA 25MG C/30 COMP	110,00	CX	R\$	15,25	R\$ 1.677,50
0272839	288	RISPERIDONA 1MG C/30 COMP	360,00	CX	R\$	15,53	R\$ 5.590,80
0268149	289	RISPERIDONA 2MG C/30 COMP	360,00	CX	R\$	17,13	R\$ 6.166,80
0284106	290	RISPERIDONA 30ML+SER 1MG/ML SOLUCAO	230,00	FR	R\$	14,30	R\$ 3.289,00
0284105	291	RISPERIDONA 3MG C/30 COMP	400,00	CX	R\$	19,63	R\$ 7.852,00
0272320	292	RITALINA 10MG COMP (METILFENIDATO)	450,00	UNIDADES	R\$	1,35	R\$ 607,50
0272365	293	SERTRALINA 50MG COMP	30000,00	UNIDADES	R\$	0,13	R\$ 3.900,00
0272849	294	TOPIRAMATO 25MG C/60 COMP	60,00	CX	R\$	30,61	R\$ 1.836,60
0272850	295	TOPIRAMATO 50MG C/60 COMP	130,00	CX	R\$	37,08	R\$ 4.820,40
0292382	296	TRAMADOL 100MG/2ML IM/IV AMP C/60	12,00	CX	R\$	2,40	R\$ 28,80
0268534	297	TRAMADOL 50MG C/10 CAPS	24000,00	CX	R\$	10,48	R\$ 251.520,00
0273257	298	TRILEPTAL 300MG COMP (OXCARBAZEPINA)	4200,00	UNIDADES	R\$	1,14	R\$ 4.788,00
0273256	299	TRILEPTAL 600MG COMP (OXCARBAZEPINA)	7500,00	UNIDADES	R\$	2,96	R\$ 22.200,00
0273255	300	TRILEPTAL 60MG/ML 100ML SUSP (OXCARBAZEPINA)	144,00	FR	R\$	51,70	R\$ 7.444,80
0272902	301	URBANIL 20MG COMP (CLOBAZAN)	1000,00	UNIDADES	R\$	0,97	R\$ 970,00
0470429	302	VENLAFAXINA 150MG C/30 COMP	120,00	CX	R\$	78,00	R\$ 9.360,00
0272381	303	VENLAFAXINA 37,5 MG C/30 CAPS	120,00	CX	R\$	33,90	R\$ 4.068,00



Secretaria de
Saúde



**PREFEITURA DE
PALMEIRINA**

Trabalhando pelo amor
da nossa vida



0272382	304	VENLAFAXINA 75MG C/30 COMP	456,00	CX	R\$	50,00	R\$	22.800,00
0278316	305	ZOLPIDEM 10MG C/30 COMP	12,00	CX	R\$	21,90	R\$	262,80
0278281	306	ADENOSINA 3MG/ML COM 2ML ADRENALINA (EPINEFRINA) 1G 1ML INJ	120,00	AMP	R\$	12,53	R\$	1.503,60
0268255	307	AGUA DESTILADA 10ML AMP	150,00	AMP	R\$	1,76	R\$	264,00
0276839	308	AGUA DESTILADA 5 LITROS	6000,00	AMP	R\$	0,56	R\$	3.360,00
0276839	309	AGUA DESTILADA 500ML AMP	60,00	AMP	R\$	10,60	R\$	636,00
0352317	310	AMINOFILINA 24MG/ML COM 10 ML	1000,00	AMP	R\$	8,88	R\$	8.880,00
0292402	311	AMIODARONA 50MG/ML 3ML INJ	300,00	AMP	R\$	5,67	R\$	1.701,00
0271710	312	ATROPINA 0,25MG 1ML INJ	200,00	AMP	R\$	2,09	R\$	418,00
0268214	313	BICARBONATO DE SODIO 10% 10ML INJ	150,00	AMP	R\$	1,60	R\$	240,00
0276097	314	BICARBONATO DE SODIO 8,4% 10ML INJ	50,00	AMP	R\$	1,92	R\$	96,00
0268222	315	BROMOPRIDA 5MG/ML 2ML AMP CEDILANIDE 0,2MG/ML 2ML INJ (DESLANOSIDEO)	50,00	AMP	R\$	1,92	R\$	96,00
0269958	316	CEFALOTINA 1 GR	1200,00	AMP	R\$	1,99	R\$	2.388,00
0276283	317	CEFTRIAXONA SODICA 1G IV AMP CETOPROFENO 100MG PO LIOFILIZADO 2ML IV AMP	50,00	AMP	R\$	1,77	R\$	88,50
0268228	318	CETOPROFENO 50MG/ML 2ML AMP INTRAMUSCULAR	400,00	AMP	R\$	4,81	R\$	1.924,00
0442701	319	CIMETIDINA 150MG/ML 2ML IM/IV INJ	1800,00	AMP	R\$	6,24	R\$	11.232,00
0448844	320	CIPROFLOXACINO 200MG/ML 100ML S/F INJ	1200,00	AMP	R\$	5,57	R\$	6.684,00
0448845	321	CLORETO DE POTASSIO 19,1% 10ML INJ	2400,00	AMP	R\$	3,27	R\$	7.848,00
0340167	322	CLORETO DE SODIO 0,9% 50ML INJ	600,00	AMP	R\$	2,53	R\$	1.518,00
0292418	323	CLORETO DE SODIO 20% 10ML INJ	300,00	AMP	R\$	43,99	R\$	13.197,00
0292419	324	COMPLEXO B 2ML IM/IV SOL. INJETAVEL	50,00	AMP	R\$	0,63	R\$	31,50
0267162	325	DEXAMETASONA 2MG 1ML INJ	25,00	AMP	R\$	4,47	R\$	111,75
0268236	326	DEXAMETASONA 4MG 2,5ML INJ	50,00	AMP	R\$	0,45	R\$	22,50
0267163	327	DEXAMETASONA 2MG 1ML INJ	3600,00	AMP	R\$	3,17	R\$	11.412,00
0363088	328	DEXAMETASONA 4MG 2,5ML INJ	2400,00	AMP	R\$	1,21	R\$	2.904,00
0300733	329	DICLOFENACO SODICO 75MG AMP 3ML	4000,00	AMP	R\$	6,02	R\$	24.080,00
0292427	330	DIPIRONA 1G 2ML INJ	4000,00	AMP	R\$	2,04	R\$	8.160,00
0268252	331	DOBUTAMINA 250MG 20ML INJ	5000,00	AMP	R\$	1,50	R\$	7.500,00
0272190	332	DOPAMINA 5MG/ML 10ML INJ	50,00	AMP	R\$	9,52	R\$	476,00
0268960	333	EFORTIL 10MG/ML 1ML AMP (ETILEFRINA)	50,00	AMP	R\$	4,30	R\$	215,00
0272198	334	ENOXAPARINA SOD 40MG+SERINGA INJ 0,4ML	20,00	AMP	R\$	1,70	R\$	34,00
0448982	335	FENITOINA 50 MG/ML COM 5 ML	60,00	AMP	R\$	28,13	R\$	1.687,80
0267107	336	FUROSEMIDA 10MG/ML 2ML INJ	150,00	AMP	R\$	2,59	R\$	388,50
0267666	337	GENTAMICINA 80MG 2ML INJ	600,00	AMP	R\$	2,25	R\$	1.350,00
0269759	338	GENTAMICINA 80MG 2ML INJ	100,00	AMP	R\$	2,36	R\$	236,00



Secretaria de
Saúde



**PREFEITURA DE
PALMEIRINA**

Trabalhando pelo amor
da nossa vida



0270019	339	GLUCONATO DE CALCIO 10% 10ML AMP	70,00	AMP	R\$	4,46	R\$	312,20
0268115	340	HIDRALAZINA 20MG/ML 1ML INJ	200,00	AMP	R\$	7,24	R\$	1.448,00
0270220	341	HIDROCORTISONA 100MG AMP	1200,00	AMP	R\$	5,92	R\$	7.104,00
0270219	342	HIDROCORTISONA 500MG AMP	1000,00	AMP	R\$	7,94	R\$	7.940,00
0270621	343	HIOSCINA COMPOSTA (BUSCOPAN) 5ML INJ	1200,00	AMP	R\$	6,00	R\$	7.200,00
0269843	344	LIDOCAINA 2% S/V F/A 20ML INJ	250,00	AMP	R\$	9,00	R\$	2.250,00
0267688	345	METILDOPA 500MG CX C/ 30 COMPRIMIDOS	240,00	CX	R\$	1,44	R\$	345,60
0268264	346	METILERGOMETRINA 0,2MG/ML COM 1 ML	60,00	AMP	R\$	2,50	R\$	150,00
0267310	347	METOCLOPRAMIDA 10MG/2ML 2ML INJ	1200,00	AMP	R\$	1,12	R\$	1.344,00
0268498	348	METRONIDAZOL 0,5% 100ML INJ	120,00	AMP	R\$	16,24	R\$	1.948,80
0273457	349	NEOSTIGMINA 0,5MG/ML COM 1 ML	60,00	AMP	R\$	29,08	R\$	1.744,80
0442584	350	NOREPINEFRINA 2MG/ML (8MG EQUIVALE A 4MG) AMP 4ML	150,00	AMP	R\$	3,49	R\$	523,50
0268160	351	OMEPRAZOL 40MG INJ AMP	720,00	AMP	R\$	11,60	R\$	8.352,00
0268507	352	ONDANSETRONA 4MG 2ML AMP	800,00	AMP	R\$	6,00	R\$	4.800,00
0305751	353	ONDANSETRONA 8MG 4ML AMP	800,00	AMP	R\$	7,34	R\$	5.872,00
0271725	354	PIPERACILINA+TAZOBACTAM 4+0,5G F/A	400,00	AMP	R\$	19,12	R\$	7.648,00
0600706	355	PROMETAZINA 50MG 2ML AMP	1200,00	AMP	R\$	3,28	R\$	3.936,00
0268521	356	ROCURONIO 10MG/ML 5ML	10,00	AMP	R\$	16,43	R\$	164,30
0269622	357	SOLUCAO DE GLICERINA 12% 500ML AMP	84,00	AMP	R\$	25,80	R\$	2.167,20
0267541	358	SOLUCAO DE GLICOSE 50% 10ML AMP	1500,00	AMP	R\$	0,49	R\$	735,00
0268076	359	SULFATO DE MAGNESIO 10% 10ML INJ	100,00	AMP	R\$	1,32	R\$	132,00
0268075	360	SULFATO DE MAGNESIO 50% 10ML INJ	100,00	AMP	R\$	5,30	R\$	530,00
0268277	361	SYNTOCINON (OXITOCINA) 5UI/ML 1ML AMP	150,00	AMP	R\$	5,18	R\$	777,00
0268532	362	TENOXICAN 20MG INJ	600,00	AMP	R\$	7,80	R\$	4.680,00
0271687	363	VITAMINA C 500MG 5ML INJ	2400,00	AMP	R\$	4,80	R\$	11.520,00
0292399	364	VITAMINA K 10MG 1ML AMP (KANAKION)	200,00	AMP	R\$	4,79	R\$	958,00
0448839	365	ACEBROFILINA ADULTO 120ML SUSP 50MG/5ML	1200,00	FR	R\$	19,00	R\$	22.800,00
0448838	366	ACEBROFILINA INFANTIL 120ML SUSP	1200,00	FR	R\$	8,42	R\$	10.104,00
0268375	367	ACICLOVIR CREME 10GR	240,00	UND	R\$	2,73	R\$	655,20
0391582	368	ACIDO FOSFORICO 37% C/3 SERINGAS	24,00	UND	R\$	5,96	R\$	143,04
0278338	369	ACIDO TRANEXAMICO 250MG (TRANSAMIN) COMP	1152,00	UNIDADES	R\$	0,96	R\$	1.105,92
0434125	370	ADDERA D3 1.000UI COMP	60,00	UNIDADES	R\$	2,08	R\$	124,80
0431097	371	ADDERA D3 7.000UI COMP	24,00	UNIDADES	R\$	11,77	R\$	282,48
0391133	372	ADESIVO BOND 2.1 6 ML	6,00	UND	R\$	76,50	R\$	459,00



PORTAL DA TRANSPARENCIA

<http://cloud-it-solucoes.inf.br/transparenciaMunicipal/download/18-202402749004500>

Secretaria de
Saúde



**PREFEITURA DE
PALMEIRINA**

Trabalhando pelo amor
da nossa vida



0387340	373	ALENIA 12/400MCG + INALADOR	2880,00	UNIDADES	R\$	4,64	R\$	13.363,20	
0275402	374	ALPHACAINE 1:100.000 C/50 TUBETES	10,00	CX	R\$	170,88	R\$	1.708,80	
0446264	375	AMBROXOL XAROPE INF 100ML	1200,00	FR	R\$	3,53	R\$	4.236,00	
0357788	376	ANEST. MEPIVACAINA 3% S/V C/50	8,00	CX	R\$	276,00	R\$	2.208,00	
0285965	377	ANTARA 250MG COMP (LEVETIRACETAM)	3000,00	UNIDADES	R\$	1,60	R\$	4.800,00	
0267516	378	ATENOLOL 25MG COMP	12000,00	COMP	R\$	0,04	R\$	480,00	
0268081	379	ATORVASTATINA CALCICA 20MG COMP	360,00	UNIDADES	R\$	3,05	R\$	1.098,00	
0267581	380	BECLOMETASONA 250MCG 200 DOSES INALATORIO	12,00	FR	R\$	29,63	R\$	355,56	
0267516	381	BECLOMETASONA 50MCG 200 DOSES INALATORIO	12,00	FR	R\$	24,05	R\$	288,60	
0268081	382	BETAISTINA 24MG COMP	720,00	UNIDADES	R\$	0,35	R\$	252,00	
0267581	383	BICARBONATO DE SODIO 500GR	4,00	UND	R\$	37,81	R\$	151,24	
0267582	384	BISOPROLOL 2,5MG COMP REV	360,00	UNIDADES	R\$	1,64	R\$	590,40	
0343573	385	BROCA DIAMANTADA 1012	10,00	UND	R\$	3,39	R\$	33,90	
0271052	386	BROCA DIAMANTADA 1011 FF	10,00	UND	R\$	2,28	R\$	22,80	
0362720	387	BROM DE IPATROPIO/ML (ATROVENT) 20ML	50,00	FR	R\$	2,03	R\$	101,50	
0400611	388	CABERGOLINA 0,5 MG COMP	96,00	UNIDADES	R\$	4,00	R\$	384,00	
0400611	389	CABO PARA BISTURI N. 04	5,00	UND	R\$	11,80	R\$	59,00	
0268331	390	CARBOCISTEINA XPE INF 100ML	300,00	FR	R\$	3,67	R\$	1.101,00	
0276378	391	CILOSTAZOL 100MG COMP	720,00	UNIDADES	R\$	0,59	R\$	424,80	
0276377	392	CILOSTAZOL 50MG COMP	24,00	UNIDADES	R\$	0,64	R\$	15,36	
0270813	393	CITONEURIM 5000 DRG	480,00	UNIDADES	R\$	2,45	R\$	1.176,00	
0274567	394	CITONEURIM 5000 C/3 AMP 3ML	4,00	CX	R\$	72,05	R\$	288,20	
0396695	395	CÓMPLEXO B LIQ 100ML	600,00	FR	R\$	3,82	R\$	2.292,00	
0287529	396	DESCLORATADINA 5MG C/10 COMP	12,00	CX	R\$	15,35	R\$	184,20	
0270992	397	DICLOFENACO POTASSICO 50MG COMP	12000,00	COMP	R\$	0,09	R\$	1.080,00	
*	398	ENSURE PO BANANA 400GR	10,00	UND	R\$	109,50	R\$	1.095,00	
*	399	ENSURE PO BAUNILHA 900G	120,00	UND	R\$	65,00	R\$	7.800,00	
0270799	400	FEXOFENADINA 180MG COMP	360,00	UNIDADES	R\$	1,81	R\$	651,60	
0432908	401	FORXIGA 10MG C/30 COMP	12,00	CX	R\$	219,77	R\$	2.637,24	
0407823	402	FOTOPOLIMERIZADOR SEM FIO	3,00	UND	R\$	265,00	R\$	795,00	
0442755	403	GLICLAZIDA 60MG COMP	360,00	UNIDADES	R\$	0,52	R\$	187,20	
0462392	404	GLYXAMBI 25+5MG CPR	360,00	UNIDADES	R\$	11,43	R\$	4.114,80	
0422554	405	HEMOSTANK (HEMOSTATICO) 10ML	2,00	UND	R\$	25,00	R\$	50,00	
0331388	406	JANUVIA 50MG COMP (SITAGLIPTINA)	336,00	UNIDADES	R\$	5,21	R\$	1.750,56	
0270495	407	KOLLAGENASE C/CLOR POMADA 30G	240,00	FR	R\$	37,08	R\$	8.899,20	
0268959	408	KOLLAGENASE SEM/CLOR POMADA 30G	240,00	FR	R\$	33,51	R\$	8.042,40	





0305257	409	LECTRUM 3,75MG (ACETA. LEUPRORRELINA) INJ	12,00	AMP	R\$	517,41	R\$	6.208,86
0268123	410	LEVOTIROXINA SODICA 50MCG COMP	360,00	UNIDADES	R\$	0,30	R\$	108,00
0269846	411	LIDOCAINA 2% 30GR POMADA	100,00	UND	R\$	4,93	R\$	493,00
0276656	412	METOPROLOL 25MG COMP	360,00	UNIDADES	R\$	0,42	R\$	151,20
0273167	413	NEOMICINA+BACITRACINA POMADA 10G	1200,00	UND	R\$	2,26	R\$	2.712,00
0270813	414	NIMESULIDA 100MG COMP	15600,00	COMP	R\$	0,11	R\$	1.716,00
0273710	415	NISTATINA CREME VAG 60G 25.000UI	1200,00	UND	R\$	5,95	R\$	7.140,00
0267892	416	PANTOPRAZOL 40MG COMP	336,00	UNIDADES	R\$	16,80	R\$	5.644,80
0267773	417	PERMETRINA LOCAO 1% 60ML	240,00	UND	R\$	2,60	R\$	624,00
0272412	418	PROPAFENONA 300MG COMP	1500,00	UNIDADES	R\$	0,65	R\$	975,00
0405888	419	PROTETOR SOLAR FPS50 TOQUE SECO 120 G	420,00	UND	R\$	18,95	R\$	7.959,00
0296717	420	RISEDRONATO SODICO 35MG C/4 COMP	12,00	CX	R\$	16,72	R\$	200,64
0394103	421	RIVAROXABANA 10MG COMP	360,00	UNIDADES	R\$	0,56	R\$	201,60
0412091	422	RIVAROXABANA 20MG COMP	900,00	UNIDADES	R\$	0,52	R\$	468,00
0282881	423	ROSUVASTATINA 10MG C/30 COMP	36,00	CX	R\$	17,23	R\$	620,28
0282882	424	ROSUVASTATINA 20MG C/30 COMP	12,00	CX	R\$	30,71	R\$	368,52
0412965	425	SIMETICONA 75MG/ML GTS 10ML	2400,00	FR	R\$	2,00	R\$	4.800,00
0276966	426	TELMISARTANA 80MG C/30 COMP	24,00	CX	R\$	5,00	R\$	120,00
0276948	427	TRAZODONA 50MG COMP	1440,00	UNIDADES	R\$	0,90	R\$	1.296,00
0431301	428	VASELINA LIQUIDA 1000ML	24,00	UND	R\$	37,90	R\$	909,60
0271689	429	VITAMINA C GTS FRASCO 20ML	2400,00	CX	R\$	1,34	R\$	3.216,00
0406149	430	PAPEL CARBONO C/12 FOLHAS	10,00	PCT	R\$	5,40	R\$	54,00
0417702	431	PASTA PROFILATICA PROPHYCARE MORANGO 90G	8,00	UND	R\$	13,40	R\$	107,20
0400611	432	PEDRA POMES 1KG	4,00	UND	R\$	5,00	R\$	20,00
0400611	433	PONTA DIAMANTADA 1013	10,00	UND	R\$	5,04	R\$	50,40
0400611	434	PONTA DIAMANTADA 1015	10,00	UND	R\$	3,68	R\$	36,80
0407961	435	PONTA DIAMANTADA FG 1014	10,00	UND	R\$	4,62	R\$	46,20
0390771	436	ROLETE DENTAL C/100 UNDS	30,00	PCT	R\$	3,25	R\$	97,50
0406292	437	SELANTE MAX SEAL MATIZADO	4,00	UND	R\$	18,25	R\$	73,00
0429973	438	SUGADOR ODONTOLOGICO DESC. C/40 UNDS	20,00	PCT	R\$	14,00	R\$	280,00
0400611	439	TRICRESOL FORMALINA 10ML	4,00	UND	R\$	21,35	R\$	85,40
							VALOR TOTAL	R\$ 1.949.259,42

1.2 O objeto desta contratação não se enquadra como sendo de bem de luxo, conforme disposto no Decreto Municipal nº 054/2023 e Lei 14.133/2021.





1.3 Os bens objeto desta contratação são caracterizados como comuns, conforme justificativa constante do Estudo Técnico Preliminar.

1.4 A duração inicial da contratação que decorre deste documento terá o prazo de 12 meses contados da publicação do Contrato a ser firmado a partir da licitação no - Diário Oficial dos Municípios de Pernambuco - AMUPE, conforme ditames do artigo 105 da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021.

1.5 A minuta do contrato oferece maior detalhamento das regras que serão aplicadas em relação à vigência da contratação.

2. FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

2.1 A fundamentação da Contratação e de seus quantitativos encontra-se pormenorizada em Tópico específico dos Estudos Técnicos Preliminares, apêndice deste Termo de Referência.

3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO CONSIDERADO O CICLO DE VIDA DO OBJETO E ESPECIFICAÇÃO DO PRODUTO

3.1 A descrição da solução como um todo se encontra pormenorizada em tópico específico do Estudo Técnico Preliminar.

4. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

4.1. Os medicamentos fornecidos deverão possuir registro na ANVISA.

4.2. Os medicamentos fornecidos deverão ter as datas de fabricação e de validade impressas em suas embalagens.

4.3 Será dada preferência a contratação de medicamentos genéricos em relação aos demais medicamentos, quando houver igualdade de preço ofertado entre os citados medicamentos constante da tabela do item 1.1, conforme Art. 3º, § 2º da Lei Federal nº. 9.787/1997, conforme transcrição a seguir:

[...]

Art. 3º As aquisições de medicamentos, sob qualquer modalidade de compra, e as prescrições médicas e odontológicas de medicamentos, no âmbito do Sistema





Único de Saúde – SUS, adotarão obrigatoriamente a Denominação Comum Brasileira (DCB) ou, na sua falta, a Denominação Comum Internacional (DCI).

[...]

§ 2º Nas aquisições de medicamentos a que se refere o *caput* deste artigo, o medicamento genérico, quando houver, terá preferência sobre os demais em condições de igualdade de preço.

4.4 Na aquisição de medicamento genéricos, deverão ser observadas e atendidas as normas técnicas estabelecidas pela Resolução RDC nº 16, de 02.03.07 da ANVISA ou norma posterior.

4.5 Não serão exigidas amostras dos itens desta contratação, tendo em vista que são bens de consumo comuns o que facilita a verificação, por parte da fiscalização, do atendimento dos mesmos em relação aos requisitos necessários.

4.6 Não é admitida a subcontratação do objeto contratual.

4.7 Não será exigida garantia contratual.

4.8 CRITÉRIOS DE ACEITAÇÃO DA PROPOSTA:

4.8.1 As propostas deverão conter as especificações do medicamento cotado: o nome comercial, o nome do produto farmacêutico de acordo com a Denominação Comum Brasileira (DCB) ou Denominação Comum Internacional (DCI), o nome do Laboratório fabricante de cada medicamento ofertado, composição dos produtos farmacêuticos, peso, volume líquido contido no frasco e quantidade de unidades por embalagem.

4.8.2 A empresa com melhor proposta deverá anexar ao sistema, junto com sua proposta de preços, o Certificado de Registro do produto, emitido pela Agência Nacional de Vigilância Sanitária (ANVISA) ou cópia legível do DOU, conforme art. 12 da Lei 6.360, de 23 de setembro de 1976.

4.8.2.1 Os registros deverão ser encaminhados, em formato digital, ao Setor de Licitação, para que, de acordo com a ordem de classificação de melhor proposta, sejam analisados pelo(a) responsável técnico(a) e submetidos à parecer avaliativo.





4.8.2.2 Visando atender os princípios administrativos que regem as contratações públicas, o proponente **DEVERÁ** indicar, em cada registro apresentado, o número do item correspondente do Termo de Referência.

4.8.3 Caso o Registro do produto esteja vencido e a empresa tenha protocolado sua revalidação sem que tenha sido publicada no Diário Oficial da União, a licitante deverá apresentar o registro anterior vencido ou a publicação do registro antigo na Imprensa Oficial, acompanhada, em ambos os casos, do protocolo de revalidação, sendo necessário que este tenha sido requerido no máximo até o primeiro semestre do último ano quinquênio de validade do registro, conforme disposto no art. 12, § 6º da Lei Nº 6.360/76, regulamentada pelo Decreto Nº 8.077, de 14 de agosto de 2013.

4.8.3.1 A não apresentação do registro e do pedido de revalidação do produto (protocolo) deverá implicar na desclassificação do lote/item cotado.

4.8.4 Para os itens que são importados, a licitante com melhor proposta deverá apresentar Declaração de Detentor de Registro (DDR), em conformidade com a Resolução, Agência Nacional de Vigilância Sanitária - ANVISA, Nº 81/2008.

4.8.5 Para os produtos que não estejam sob o controle sanitário, nos termos da legislação pertinente à matéria, a licitante com melhor proposta deverá apresentar comprovação, por intermédio de cópia do documento legal que regulamenta a isenção.

4.8.5.1 Para a comprovação do que trata o item acima, também serão aceitas impressões diretas no sítio da ANVISA na Internet, que estão sujeitas à confirmação pelo agente de contratação e equipe de apoio.

4.8.6 A Contratada deverá apresentar também Bula do medicamento, com o objetivo de verificar se o medicamento ofertado está de acordo com a especificação do item no edital, uma vez que não são solicitadas amostras dos medicamentos para essa finalidade.

4.8.7 Os medicamentos entregues em seringa preenchida deverão apresentar dispositivo de segurança que atenda a NR32 – Segurança e Saúde no Trabalho em Serviços de Saúde do Ministério do Trabalho e Emprego.

4.8.8 Caso nenhum dos fornecedores do certame apresente proposta de medicamentos na forma farmacêutica de comprimido com embalagem primária fracionável, poderá ser aceito a proposta do medicamento com embalagem primária não fracionável.





4.8.9 Não serão aceitos medicamentos manipulados, devido ao curto prazo de validade, exceto para os itens que só tiverem essa apresentação no mercado, conforme RDC Nº 67, de 8 de outubro de 2007.

4.8.10 A proposta deverá conter ainda:

- a) Número do Registro na ANVISA;
- b) Quantidade do item fornecido por embalagem secundária (caixa) a fim de evitar o seu fracionamento na entrega.
- c) Caso alguma etapa do processo de produção do medicamento cotado seja terceirizada, o licitante deverá indicar, obrigatoriamente, a empresa encarregada, bem como o procedimento realizado.
- d) Categoria do Medicamento (quando aplicável).

4.9 GARANTIA DO PRODUTO

4.9.1 A garantia consiste na prestação pela empresa, de todas as obrigações previstas na Lei nº. 8.078, de 11/09/1990 – Código de Defesa do Consumidor - e alterações subsequentes.

4.9.2 A **Contratada** será responsável pela substituição, troca ou reposição dos materiais porventura entregues com defeito, danificados, ou não compatíveis com as especificações do Termo.

4.9.3 Na substituição de materiais defeituosos, a reposição será por outro com especificações técnicas iguais, ou superiores com aprovação prévia do **Contratante**, sem custo adicional para a **Contratante**.

4.10 VALIDADE DO PRODUTO

4.10.1 Por ocasião da entrega do objeto, os materiais deverão apresentar os seguintes critérios de validade:

- a) Quando a validade for superior a 24 (vinte e quatro) meses: validade mínima de 60% (sessenta por cento) a partir da data de fabricação.
- b) Quando a validade for igual ou inferior a 24 (vinte e quatro) meses: validade mínima de 75% (setenta e cinco por cento) a partir da data de fabricação. Com a aplicação exclusiva a este prazo de validade, na hipótese de absoluta impossibilidade de cumprimento desta condição, devidamente justificada e previamente avaliada pela instância gestora das atas de registro de





preços desses fármacos, o hospital, poderá em extrema excepcionalidade, admitir a entrega, obrigando-se o fornecedor, quando acionado, a proceder a imediata substituição, à vista da inviabilidade de utilização dos medicamentos no período de validade.

5. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

5.1 CONDIÇÃO DE ENTREGA

5.1.1 Entende-se como serviço de entrega, o trabalho realizado pela Contratada no percurso entre a sede de sua empresa e o destino final (ida e volta), informado pela Administração Pública no *Subitem 6.3.1* deste Termo de Referência.

5.1.2 Entende-se como serviço de entrega, o trabalho realizado pela Contratada no percurso entre a sede de sua empresa e o destino final (ida e volta), informado pela Administração Pública no *Subitem 5.3.1* deste Termo de Referência.

5.1.3 Os itens desta contratação deverão ser entregues, de forma parcelada, no prazo de até 05 (cinco) dias úteis, contados do(a) recebimento da Nota de Empenho ou Autorização de Fornecimento.

5.1.4 A **Contratada** deverá embalar os produtos de acordo com os critérios socioambientais e legislação vigente, com os seus respectivos registros e comprovações oficiais, além de atender para as exigências da Política de Resíduos Sólidos.

5.1.5 Os produtos deverão ser fornecidos em embalagem original e lacrada, contendo a indicação de marca e dados do laboratório, assim como: razão social, CNPJ e endereço, trazendo impressa também a indicação quantitativa, qualitativa, número de lote, data de fabricação e data de validade.

5.1.6 Na entrega dos produtos, a **Contratada** deverá apresentar também Bula do medicamento, com o objetivo de verificar se o medicamento ofertado está de acordo com a especificação do item no edital, uma vez que não são solicitadas amostras dos medicamentos para essa finalidade.

5.1.7 Os medicamentos entregues em seringa preenchida deverão apresentar dispositivo de segurança que atenda a NR32 – Segurança e Saúde no Trabalho em Serviços de Saúde do Ministério do Trabalho e Emprego.





5.1.8 Os produtos, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência, poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, devendo ser substituídos em prazo não superior à data prevista de entrega, em prazo condizente com o escopo contratual, a partir de notificação à **Contratada**, acompanhada das razões de recusa e sem prejuízo da aplicação das penalidades a que a **Contratada** estiver sujeita

5.1.9 Neste objeto, há a caracterização de serviço ou fornecimento contínuo, pois há habitualidade para o **Contratante**, e sua essencialidade é voltada para o atendimento ininterrupto de necessidades públicas, cujo contrato não se exaure com um único fornecimento, havendo itens cotidianamente requisitados para o andamento normal das atividades deste órgão.

5.2 PRAZO DE ENTREGA

5.2.1 O prazo para entrega não poderá ser superior ao horário de entrega estabelecido no *Subitem 6.3.1* deste Termo de Referência, onde a Ordem de Fornecimento à **Contratada** será emitida pela Secretaria de Saúde de Palmeirina/PE em até **48 (quarenta e oito)** horas antes da data da efetiva entrega dos produtos, e seu teor será repassado para a **Contratada** através de formulário enviado por e-mail, de segunda a sexta feira, em horários entre 7h00min as 17h00min.

5.2.2 Não haverá possibilidade de adiamento na entrega contratual em que ultrapasse a data indicada no Subitem anterior, face a pressuposta finalidade da contratação, e que, motivado pelo seu caráter essencialmente assistencial, não denotaria qualquer indício de vantagem suficiente em atendimento posterior a data da programada distribuição.

5.2.3 No caso de ocorrência de motivo de força maior que venha a impossibilitar o cumprimento do prazo de entrega, a **Contratada** deverá comunicar com antecedência mínima de **24 (vinte e quatro)** horas à Secretaria de Saúde de Palmeirina/PE tal ocorrência, não podendo o adiamento da entrega ter prazo superior ao prazo original.

5.2.4 As prorrogações para a entrega só serão aceitas na ocorrência de caso fortuito ou de força maior, devidamente comprovada e acatada pelo **Contratante**.

5.2.5 Não serão aceitas como justificativas de irregularidades no fornecimento a paralisação da unidade fabril ou a quebra de equipamentos, a necessidade de manutenções na indústria, a falta de matéria-prima, problemas com o transporte etc. Para o saneamento dessas situações, a **Contratada** deverá providenciar a aquisição do produto em outras regiões e/ou





outros fornecedores, garantindo e comprovando sua qualidade em consonância com as especificações estabelecidas, entregando o produto ao mesmo preço daquele ofertado para esta licitação.

5.3 LOCAL/HORÁRIO DE ENTREGA:

5.3.1 A entrega a que se refere o subitem anterior deverá ser realizada na Av. Desembargador João Paes de Carvalho nº. 396 – Centro – Palmeirina/PE – CEP: 55.310-000, de segunda a quinta-feira, no horário das 07h00min às 15h00min e na sexta-feira de 07h00min às 13h00min, sem nenhum ônus adicional.

6. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

6.1 O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021 e do Decreto nº 11.246, de 2022, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

6.2 As comunicações entre o **Contratante** e a **Contratada** devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

6.3 O **Contratante** poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

6.4 Após a assinatura do contrato ou instrumento equivalente, o **Contratante** poderá convocar o representante da empresa contratada para reunião inicial para apresentação do plano de fiscalização, que conterà informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias para execução do objeto, do plano complementar de execução da contratada, quando houver, do método de aferição dos resultados e das sanções aplicáveis, dentre outros.

6.5 A aceitação final dos produtos e seus devidos recebimentos definitivos dependerão de prévia verificação do(a) servidor(a) designado(a) e de sua plena conformidade com o estipulado neste Termo de Referência e nos documentos que o complementam e integram.

6.6 A aceitação final do objeto não acarretará, de modo algum, a exoneração da **Contratada** da responsabilidade civil e punições cabíveis pelos eventos decorrentes ou relacionados com o fornecimento do mesmo.





6.7 FISCALIZAÇÃO CONTRATUAL:

6.7.1A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato, ou pelos respectivos substitutos.

6.7.2 A Secretaria Municipal de Saúde designa o servidor **Sérgio Murilo de Moraes Viana Souza Coordenador Farmacêutico – Portaria nº. 011/2022 – GP**, como responsável pela fiscalização técnica e administrativa do(s) contrato(s) oriundos do objeto deste Termo de Referência, observando todos os aspectos estipulados, como prazos, locais de entrega, observância acerca da qualidade e marca dos produtos e serviços contratados, condições de habilitação etc.

6.7.3 Igualmente, a Gestão do Contrato oriundo desse certame, ficará sob a competência da **Gestora do Fundo Municipal de Saúde**, de forma a assegurar o perfeito cumprimento do ajuste.

6.7.4O fiscal do contrato acompanhará a execução do contrato, para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas no contrato, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração.

6.7.5O fiscal do contrato anotará no histórico de gerenciamento do contrato todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, com a descrição do que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados.

6.7.6Identificada qualquer inexatidão ou irregularidade, o fiscal do contrato emitirá notificações para a correção da execução do contrato, determinando prazo para a correção.

6.7.7O fiscal do contrato informará ao gestor do contrato, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso.

6.7.8No caso de ocorrências que possam inviabilizar a execução do contrato nas datas aprazadas, o fiscal do contrato comunicará o fato imediatamente ao gestor do contrato.

6.7.9O fiscal do contrato comunicará ao gestor do contrato, em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à renovação tempestiva ou à prorrogação contratual.





6.7.10 O fiscal do contrato verificará a manutenção das condições de habilitação da **Contratada**, acompanhará o empenho, o pagamento, as garantias, as glosas e a formalização de apostilamento e termos aditivos, solicitando quaisquer documentos comprobatórios pertinentes, caso necessário.

6.7.11 Caso ocorra descumprimento das obrigações contratuais, o fiscal do contrato atuará tempestivamente na solução do problema, reportando ao gestor do contrato para que tome as providências cabíveis, quando ultrapassar a sua competência.

6.8 GESTÃO CONTRATUAL

6.8.1 O gestor do contrato coordenará a atualização do processo de acompanhamento e fiscalização do contrato contendo todos os registros formais da execução no histórico de gerenciamento do contrato, a exemplo da ordem de serviço, do registro de ocorrências, das alterações e das prorrogações contratuais, elaborando relatório com vistas à verificação da necessidade de adequações do contrato para fins de atendimento da finalidade da administração.

6.8.2 O gestor do contrato acompanhará os registros realizados pelos fiscais do contrato, de todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato e as medidas adotadas, informando, se for o caso, à autoridade superior àquelas que ultrapassarem a sua competência.

6.8.3 O gestor do contrato acompanhará a manutenção das condições de habilitação da **Contratada**, para fins de empenho de despesa e pagamento, e anotar os problemas que obstem o fluxo normal da liquidação e do pagamento da despesa no relatório de riscos eventuais.

6.8.4 O gestor do contrato emitirá documento comprobatório da avaliação realizada pelos fiscais técnico, administrativo e setorial quanto ao cumprimento de obrigações assumidas pela **Contratada**, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado nos indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, devendo constar do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações.

6.8.5 O gestor do contrato tomará providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções, a ser conduzido pela comissão de que trata o art. 158, da Lei nº 14.133, de 2021, ou pelo agente ou pelo setor com competência para tal, conforme o caso.





6.8.6 O gestor do contrato deverá elaborar relatório final com informações sobre a consecução dos objetivos que tenham justificado a contratação e eventuais condutas a serem adotadas para o aprimoramento das atividades da Administração.

6.8.7 O gestor do contrato deverá enviar a documentação pertinente ao setor de contratos para a formalização dos procedimentos de liquidação e pagamento, no valor dimensionado pela fiscalização e gestão nos termos do contrato.

6.9 OBRIGAÇÕES CONTRATUAIS

6.9.1 DA CONTRATADA:

6.9.1.1 Fazer entrega dos produtos na unidade mencionada no *Subitem 5.3.1*, de forma parcelada, de segunda a quinta-feira, no horário das 07h00min às 15h00min e na sexta-feira de 07h00min às 13h00min, sem nenhum ônus adicional, onde o(a) fiscal do contrato será responsável pela conferência dos produtos no ato do recebimento, observando, rigorosamente, todas as quantidades e demais especificações estabelecidas neste documento.

6.9.1.2 Prover todos os meios necessários à garantia da plena operacionalidade do fornecimento, inclusive considerados os casos de greve ou paralisação de qualquer natureza, onde a falta de quaisquer dos produtos, cujo fornecimento incumbe a **Contratada**, não poderá ser alegada como motivo de força maior para o atraso, má execução ou inexecução do fornecimento, e não a eximirá das penalidades a que está sujeita pelo não cumprimento dos prazos e demais condições estabelecidas.

6.9.1.3 Prestar os esclarecimentos que forem solicitados pela gestão/fiscalização durante a vigência do contrato, e responsabilizar-se pela qualidade dos produtos constantes em sua proposta, ficando assegurado ao **Contratante**, o direito de recusar os objetos licitados que não estejam em plena conformidade.

6.9.1.4 Comunicar ao **Contratante** qualquer ocorrência ou anormalidade que venha a afetar a execução contratual e prestar os esclarecimentos necessários.

6.9.1.5 Substituir, no prazo de até **05 (cinco)** dias úteis, a contar da notificação à **Contratada**, acompanhada das razões de recusa, às suas custas e sem prejuízo da aplicação das penalidades, os itens não aceitos pelo **Contratante** devido a danos de qualquer natureza ou por não satisfazer as especificações técnicas, observando também os prazos e condições contidas neste documento.





6.9.1.6 Manter os entregadores devidamente identificados com o nome da empresa, uniformizados (camisa, sapato, calça, crachá, boné e máscara), com hábitos de higiene satisfatórios (uniformes limpos, higiene pessoal adequada, etc.), conforme boas práticas de fabricação/produção de alimentos, possuindo boa conduta e relacionamento no local de entrega.

6.9.1.7 Responsabilizar-se por todas as obrigações e encargos decorrentes das relações de trabalho com os profissionais contratados, previstos na legislação pátria vigente, sejam de âmbito trabalhista, previdenciário, social e securitários, resultantes da execução dos serviços, bem como por todas as despesas necessárias ao atendimento do objeto contratado.

6.9.1.8 Responsabilizar-se por todos e quaisquer danos causados decorrentes de culpa ou dolo na execução do Objeto do contrato, não reduzindo esta responsabilidade à fiscalização ou ao acompanhamento pela Secretaria de Saúde de PALMEIRINA – PE.

6.9.1.9 Cumprir e arcar com os preços contratados, os quais incluem todos os custos, taxas, prêmios de seguros, impostos, fretes, embalagens e outras obrigações que incidam ou venham a incidir sobre a execução do Objeto ora contratado.

6.9.1.10 Manter durante toda a execução do contrato, compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no processo licitatório.

6.9.1.11 Não transferir a terceiros, total ou parcial, o fornecimento do Objeto contratual deste Termo de Referência, sem prévia e expressa anuência da **Contratante**.

6.9.1.12 Cumprir rigorosamente os prazos estabelecidos, conforme constam nas propostas e neste Termo de Referência, sujeitando-se às penas e multas previstas na Lei Federal nº 14.133/21, e suas alterações posteriores.

6.9.2 DO CONTRATANTE

6.9.2.1 Fiscalizar a execução do serviço de entrega, o fornecimento e a qualidade dos produtos e auditar a nota apresentada, de acordo com as condições estabelecidas neste Termo de Referência.





6.9.2.2 Efetuar o pagamento do objeto deste Termo de Referência, obedecendo o disposto no *Item 7.0* e suas cominações, conforme apresentação da referida nota fiscal, atestada pelo(a) fiscal do contrato.

6.9.2.3 Fornecer à **Contratada** as informações e documentações indispensáveis à execução do Objeto.

6.9.2.4 Rejeitar, no todo ou em parte, o Objeto contratual entregue em desacordo com o previsto neste Termo de Referência, justificando as razões da recusa.

6.9.2.5 Permitir ao pessoal técnico da **Contratada**, devidamente identificado, livre acesso aos locais destinados à execução do objeto contratual.

6.9.2.6 Cumprir, de forma a não retardar os prazos da Contratada, suas obrigações contratuais que constituam pré-requisitos para que a mesma cumpra suas próprias obrigações.

6.9.2.7 Notificar por escrito a **Contratada** da aplicação de eventuais multas, da suspensão da prestação do serviço e da sustação do pagamento de quaisquer faturas.

6.9.2.8 Descontar os valores correspondentes às multas, que eventualmente forem aplicadas por descumprimento de cláusulas contratuais da Nota Fiscal apresentada.

6.9.2.9 Não efetivar nenhum pagamento à **Contratada**, enquanto houver pendência de liquidação da obrigação financeira, em virtude de penalidade ou inadimplência contratual.

6.9.2.10 O regime jurídico que rege esta contratação confere ao Fundo Municipal de PALMEIRINA – PE, as prerrogativas constantes do art. 104 e seguintes do Capítulo IV da Lei 14.133/21, as quais são reconhecidas pela **Contratada**.

7. CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO DE PAGAMENTO

7.1 RECEBIMENTO:

7.1.1 Os produtos serão recebidos provisoriamente, de forma sumária, no ato da entrega, juntamente com a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, pelo(a) responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de **Imediata** verificação de sua conformidade com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta.





7.1.2 Os produtos poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de até **05 (cinco)** dias úteis, a contar da notificação à Contratada, acompanhada das razões de recusa, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

7.1.3 Os produtos serão recebidos definitivamente no prazo de até **15 (quinze)** dias, contados do recebimento provisório, após a verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação mediante termo circunstanciado.

7.1.4 O prazo para recebimento definitivo poderá ser excepcionalmente prorrogado, de forma justificada, por igual período, quando houver necessidade de diligências para a aferição do atendimento das exigências contratuais.

7.1.5 No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, deverá ser observado o teor do art. 143 da Lei nº 14.133/2021, comunicando-se à **Contratada** para emissão de Nota Fiscal no que pertine à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento.

7.1.6 O prazo para a solução, pela **Contratada**, de inconsistências na execução do objeto ou de saneamento da nota fiscal ou de instrumento de cobrança equivalente, verificadas pelo **Contratante** durante a análise prévia à liquidação de despesa, não será computado para os fins do recebimento definitivo.

7.1.7 O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança dos bens nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato.

7.2 LIQUIDAÇÃO

7.2.1 Recebida a Nota Fiscal ou documento de cobrança equivalente, o pagamento do objeto será efetuado em até **30 (trinta)** dias para fins de liquidação, na forma desta seção, prorrogáveis por igual período, certificando-se do adimplemento da obrigação da **Contratada** nos prazos e forma previstos no contrato.

7.2.2 Para fins de liquidação, o setor competente deverá verificar se a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente apresentado expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:

a) o prazo de validade;





- b) a data da emissão;
- c) os dados do contrato e do órgão contratante;
- d) o período respectivo de execução do contrato;
- e) o valor a pagar; e
- f) eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis

7.2.3 Havendo erro na apresentação da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobrestada até que a **Contratada** providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus ao **Contratante**.

7.2.4 A nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente deverá ser obrigatoriamente acompanhado da comprovação da regularidade fiscal, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 68 da Lei nº 14.133/2021.

7.2.58.2.5. Constatando-se a situação de irregularidade da **Contratada**, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de **05 (cinco)** dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério do **Contratante**.

7.2.6 Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, o **Contratante** deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência da **Contratada**, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

7.2.7 Persistindo a irregularidade, o **Contratante** deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada à **Contratada** a ampla defesa.

7.2.8 Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso a **Contratada** não regularize sua situação.

7.3 PRAZO DE PAGAMENTO

7.3.1 O pagamento será efetuado no prazo de até **30 (trinta)** dias, contados da finalização da liquidação da despesa, conforme seção anterior.

7.3.2 No caso de atraso pelo **Contratante**, os valores devidos à **Contratada** serão atualizados monetariamente entre o termo final do prazo de pagamento até a data de sua efetiva realização, mediante aplicação do índice IPCA de correção monetária.





7.4 FORMA DE PAGAMENTO

7.4.1 O pagamento será realizado por meio de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pela **Contratada**.

7.4.2 Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

7.4.3 Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

7.4.4 Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, quando houver, serão retidos na fonte, quando da realização do pagamento, os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

7.4.5 A **Contratada** regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

8. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR E FORMA DE FORNECIMENTO

8.1 FORMA DE SELEÇÃO E CRITÉRIO DE JULGAMENTO DA PROPOSTA:

8.1.1O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento de **LICITAÇÃO**, na modalidade **PREGÃO**, sob a forma **ELETRÔNICA**, em modo de disputa **ABERTO**, com adoção do critério de julgamento pelo **MENOR PREÇO POR ITEM**.

8.2 FORMA DE FORNECIMENTO

8.2.1 O fornecimento do objeto será parcelado, conforme solicitação do órgão.

8.3 EXIGÊNCIAS DE HABILITAÇÃO

8.3.1 Para fins de habilitação, deverá o licitante comprovar os seguintes requisitos:

8.3.1.1 HABILITAÇÃO JURÍDICA





8.3.1.1.1 Empresário Individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

8.3.1.1.2 Microempreendedor Individual - MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio <https://www.gov.br/empresas-e-negocios/pt-br/empreendedor>;

8.3.1.1.3 Sociedade empresária, sociedade limitada unipessoal – SLU ou sociedade identificada como empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

8.3.1.1.4 Sociedade empresária estrangeira: portaria de autorização de funcionamento no Brasil, publicada no Diário Oficial da União e arquivada na Junta Comercial da unidade federativa onde se localizar a filial, agência, sucursal ou estabelecimento, a qual será considerada como sua sede, conforme IN DREI/ME n.º 77/2020;

8.3.1.1.5 Sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

8.3.1.1.6 Filial, sucursal ou agência de sociedade simples ou empresária: inscrição do ato constitutivo da filial, sucursal ou agência da sociedade simples ou empresária, respectivamente, no Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz;

8.3.1.1.7 Sociedade cooperativa: ata de fundação e estatuto social, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, além do registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764/1971;

8.3.1.1.8 Os documentos apresentados deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

8.3.1.1.9 Alvará de Localização e Funcionamento, válido para o exercício de 2024 ou o **CIM** válido para o exercício de 2024.





8.3.1.1.10 Alvará de Licença em vigor, expedido pela Vigilância Sanitária Municipal e/ou Estadual, compatível com o objeto da licitação.

8.3.1.2 HABILITAÇÃO FISCAL, SOCIAL E TRABALHISTA

8.3.1.2.1 Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas ou no Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso;

8.3.1.2.2 Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751/2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional;

8.3.1.2.3 Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);

8.3.1.2.4 Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452/1943;

8.3.1.2.5 Prova de inscrição no cadastro de contribuintes Estadual e Municipal relativo ao domicílio ou sede do fornecedor, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

8.3.1.2.6 Prova de regularidade com a Fazenda Estadual e Municipal do domicílio ou sede do fornecedor, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;

8.3.1.2.7 Caso o fornecedor seja considerado isento dos tributos Estadual ou Municipal relacionados ao objeto contratual, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda respectiva do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei.

8.3.1.2.8 O fornecedor enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei





Complementar n. 123, de 2006, estará dispensado da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal.

8.3.1.3 QUALIFICAÇÃO ECONÔMICA-FINANCEIRA

8.3.1.3.1 Certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede do fornecedor – Lei nº 14.133, de 2021, art. 69, caput, inciso II);

8.3.1.3.2 Balanço patrimonial, demonstração de resultado de exercício e demais demonstrações contábeis dos 2 (dois) últimos exercícios sociais, comprovando:

a) Índices de Liquidez Geral (LG), Liquidez Corrente (LC), e Solvência Geral (SG) superiores a 1 (um);

b) As empresas criadas no exercício financeiro da licitação deverão atender a todas as exigências da habilitação e poderão substituir os demonstrativos contábeis pelo balanço de abertura;

c) Os documentos referidos acima limitar-se-ão ao último exercício no caso de a pessoa jurídica ter sido constituída há menos de **02 (dois)** anos;

d) Os documentos referidos acima deverão ser exigidos com base no limite definido pela Receita Federal do Brasil para transmissão da Escrituração Contábil Digital - ECD ao Sped.

8.3.1.3.3 Caso a empresa licitante apresente resultado inferior ou igual a 1 (um) em qualquer dos índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), será exigido para fins de habilitação capital mínimo de 10% (dez por cento do valor total estimado da contratação).

8.3.1.3.4 As empresas criadas no exercício financeiro da licitação deverão atender a todas as exigências da habilitação e poderão substituir os demonstrativos contábeis pelo balanço de abertura. (Lei nº 14.133/2021, art. 65, §1º).

8.3.1.3.5 As empresas criadas no exercício financeiro da licitação deverão atender a todas as exigências da habilitação e poderão substituir os demonstrativos contábeis pelo balanço de abertura. (Lei nº 14.133/2021, art. 65, §1º).





8.3.1.4 QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

8.3.1.4.1 Comprovação de aptidão para o fornecimento de bens similares de complexidade tecnológica e operacional equivalente ou superior com o objeto desta contratação, ou com o item pertinente, por meio da apresentação de certidões ou atestados, por pessoas jurídicas de direito público ou privado, ou regularmente emitido(s) pelo conselho profissional competente, quando for o caso;

8.3.1.4.2 Os atestados de capacidade técnica poderão ser apresentados em nome da matriz ou da filial do fornecedor.

8.3.1.4.3 O fornecedor disponibilizará todas as informações necessárias à comprovação da legitimidade dos atestados, apresentando, quando solicitado pela Administração, cópia do contrato que deu suporte à contratação, endereço atual da contratante e local em que foi executado o objeto contratado, dentre outros documentos.

8.3.1.4.4 Apresentar a Autorização de Funcionamento da Empresa (AFE), em vigor, expedida pela ANVISA, com cópia publicada no Diário Oficial da União;

8.3.1.4.5 Apresentar Autorização Especial (AE) de comercialização de substância ou medicamento sujeito ao controle especial, em vigor, expedida pela ANVISA, com cópia publicada no Diário Oficial da União (art. 2º, § 4º e § 6º da Portaria SVS/MS nº 344/1998), para quem for cotar este tipo de medicamento;

8.3.1.4.6 Comprovação de registro ou inscrição da licitante no Conselho Regional de Farmácia (CRF), por meio de Certidão de Regularidade Técnica, do ano em exercício (2024).

8.3.1.4.7 Certificado de Registro do produto, emitido pela Agência Nacional de Vigilância Sanitária (ANVISA) ou cópia legível do DOU, conforme art. 12 da Lei 6.360, de 23 de setembro de 1976.

8.3.1.4.8 O proponente **DEVERÁ** indicar, em cada registro apresentado, o número do item correspondente do Termo de Referência.





8.3.1.4.9 Caso o Registro do produto esteja vencido e a empresa tenha protocolado sua revalidação sem que tenha sido publicada no Diário Oficial da União, a licitante deverá apresentar o registro anterior vencido ou a publicação do registro antigo na Imprensa Oficial, acompanhada, em ambos os casos, do protocolo de revalidação, sendo necessário que este tenha sido requerido no máximo até o primeiro semestre do último ano quinquênio de validade do registro, conforme disposto no art. 12, § 6º da Lei Nº 6.360/76, regulamentada pelo Decreto Nº 8.077, de 14 de agosto de 2013.

8.3.1.4.10 Para os itens que são importados, a licitante com melhor proposta deverá apresentar Declaração de Detentor de Registro (DDR), em conformidade com a Resolução, Agência Nacional de Vigilância Sanitária - ANVISA, Nº 81/2008.

8.3.1.4.11 Para os produtos que não estejam sob o controle sanitário, nos termos da legislação pertinente à matéria, a licitante com melhor proposta deverá apresentar comprovação, por intermédio de cópia do documento legal que regulamenta a isenção.

8.3.1.4.12 Para a comprovação do que trata o item acima, também serão aceitas impressões diretas no sítio da ANVISA na Internet, que estão sujeitas à confirmação pelo agente de contratação e equipe de apoio.

9. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

9.1 As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos, consignados no Orçamento Geral do Município.

9.2 A contratação será atendida pela seguinte dotação:

02 PODER EXECUTIVO

02.0602 FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE

10 Saúde

10.301 Atenção básica

10.301.1002 ATENCAO PRIMARIA

10.301.1002.2304 MANUTENCAO DAS ATIVIDADES DE ATENCAO PRIMARIA

3.3.90.30 Material de Consumo

1.500 - Recursos não Vinculados de Impostos

1.600 - Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde





10 Saúde

10.302 Assistência hospitalar e ambulatorial

10.302.1003 ATENÇÃO ESPECIALIZADA

10.302.1003.2329 MANUTENÇÃO DAS AÇÕES E SER. PÚBLICO EM SAÚDE-ATENÇÃO ESPECIALIZADA

3.3.90.30 Material de Consumo

1.500 - Recursos não Vinculados de Impostos

1.600 - Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde

10 Saúde

10.303 Suporte profilático e terapêutico

10.303.1004 ASSISTENCIA FARMACEUTICA

10.303.1004.2318 MANUTENÇÃO DO PROGRAMA ASSISTÊNCIA FARMACÊUTICA

3.3.90.32 Material, Bem ou Serviço para Distribuição Gratuita

1.500 - Recursos não Vinculados de Impostos

1.600 - Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde.

10. DAS PENALIDADES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

10.1 A licitante ou a contratada será responsabilizada administrativamente pelas seguintes infrações:

I - dar causa à inexecução parcial do contrato;

II - dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

III - dar causa à inexecução total do contrato;

IV - deixar de entregar a documentação exigida para o certame;

V - não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;

VI - não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;





VII - ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;

VIII - apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato; IX - fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato; X - comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza; XI - praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação; XII - praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

10.2 Serão aplicadas ao responsável pelas infrações administrativas as seguintes sanções:

- I - advertência;
- II - multa;
- III - impedimento de licitar e contratar;
- IV - declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

§ 1º Na aplicação das sanções serão considerados:

- I - a natureza e a gravidade da infração cometida;
- II - as peculiaridades do caso concreto;
- III - as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
- IV - os danos que dela provierem para a Administração Pública;
- V - a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

§ 2º A sanção prevista no inciso I, do caput do art. 156, da Lei 14.133/21 será aplicada exclusivamente pela infração administrativa de prevista no inciso I do caput do art. 155 da Lei 14.133/21, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave.

§ 3º A sanção prevista no inciso II, do caput do art. 156, da Lei 14.133/21, calculada na forma do edital ou do contrato, não poderá ser inferior a 0,5% (cinco décimos por cento) nem superior a 30% (trinta por cento) do valor do contrato licitado ou celebrado com contratação direta e será aplicada ao responsável por qualquer das infrações administrativas previstas no art. 155 da Lei 14.133/21.

§ 4º A sanção prevista no inciso III, do caput do art. 156, da Lei 14.133/21 será aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do caput do art. 155, da Lei 14.133/21, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da





Administração Pública direta e indireta do ente federativo que tiver aplicado a sanção, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.

§ 5º A sanção prevista no inciso IV, do caput do art. 156, da Lei 14.133/21 será aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nos incisos VIII, IX, X, XI e XII do caput do art. 155, da Lei 14.133/21, bem como pelas infrações administrativas previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do caput do referido artigo que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção prevista no § 4º do art. 156, da Lei 14.133/21, e impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos.

§ 6º A sanção prevista no inciso IV, do caput do art. 156, da Lei 14.133/21 será precedida de análise jurídica e observará a seguinte regra: quando aplicada por órgão do Poder Executivo, será de competência exclusiva de secretário municipal.

§ 7º As sanções previstas nos incisos I, III e IV do caput do art. 156, da Lei 14.133/21 poderão ser aplicadas cumulativamente com a prevista no inciso II do caput do referido artigo.

§ 8º Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor de pagamento eventualmente devido pela Administração ao contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente.

§ 9º A aplicação das sanções previstas no caput do art. 156, da Lei 14.133/21 não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Administração Pública.

Na aplicação da sanção prevista no inciso II do caput do art. 156 da Lei 14.133/21, será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.

A aplicação das sanções previstas nos incisos III e IV do caput do art. 156 da Lei 14.133/21 dependerá da instauração de processo de responsabilização, a ser conduzido por comissão composta de 2 (dois) ou mais servidores estáveis, que avaliará fatos e circunstâncias conhecidos e intimará o licitante ou o contratado para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir.





§ 1º Na hipótese de deferimento de pedido de produção de novas provas ou de juntada de provas julgadas indispensáveis pela comissão, o licitante ou o contratado poderá apresentar alegações finais no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação.

§ 2º Serão indeferidas pela comissão, mediante decisão fundamentada, provas ilícitas, impertinentes, desnecessárias, protelatórias ou intempestivas. § 3º A prescrição ocorrerá em 5 (cinco) anos, contados da ciência da infração pela Administração, e será:

I - interrompida pela instauração do processo de responsabilização a que se refere o caput do artigo 158 da Lei 14.133/21;

II - suspensão pela celebração de acordo de leniência previsto na Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013;

III - suspensão por decisão judicial que inviabilize a conclusão da apuração administrativa.

Os atos previstos como infrações administrativas na Lei 14.133/21 ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e a autoridade competente definidos na referida Lei.

A personalidade jurídica poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos na Lei 14.133/21 ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, a pessoa jurídica sucessora ou a empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o sancionado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia.

O Poderes Executivo deverá, no prazo máximo 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ele aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (CEIS) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (CNEP), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal.

O atraso injustificado na execução do contrato sujeitará o contratado a multa de mora, na forma prevista em edital ou em contrato.





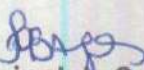
A aplicação de multa de mora não impedirá que a Administração a converta em compensatória e promova a extinção unilateral do contrato com a aplicação cumulada de outras sanções previstas na Lei 14.133/21.

É admitida a reabilitação do licitante ou contratado perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, exigidos, cumulativamente:

- I - reparação integral do dano causado à Administração Pública;
- II - pagamento da multa;
- III - transcurso do prazo mínimo de 1 (um) ano da aplicação da penalidade, no caso de impedimento de licitar e contratar, ou de 3 (três) anos da aplicação da penalidade, no caso de declaração de inidoneidade;
- IV - cumprimento das condições de reabilitação definidas no ato punitivo;
- V - análise jurídica prévia, com posicionamento conclusivo quanto ao cumprimento dos requisitos definidos neste artigo.

A sanção pelas infrações previstas nos incisos VIII e XII do caput do art. 155 da Lei 14.133/21 exigirá, como condição de reabilitação do licitante ou contratado, a implantação ou aperfeiçoamento de programa de integridade pelo responsável.

Palmeirina, 06 de maio de 2024.


Fundo Municipal de Saúde de Palmeirina/PE.
Iranair Paes Bezerra dos Anjos
Secretária Municipal de Saúde.

